

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2019

REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 005/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de base para a instalação de uma nova Estação de Tratamento de Água no complexo do Rio Preto, situado na Rodovia Muriaé x Ervália, km 02, na cidade de Muriaé.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar da Concorrência nº 005/2019 o seguinte esclarecimento:

Questionamento:

1) Informo que o edital referente à concorrência 005/2019, na parte relativa a PROPOSTA COMERCIAL também solicita as alíneas A, B e C referente a projetos e etc; que fora colocada como facultativo na concorrência anterior.

Esclarecimentos:

1) Conforme resposta do Setor Técnico do DEMSUR: “Poderão ser retiradas as três alíneas (A, B e C) para esta concorrência 005/2019 pelo fato de não haver equipamentos que justifiquem tais exigências”. Assim sendo fica facultado ao licitante interessado a apresentação da documentação contida nas alíneas A, B e C do item 4.3 do Edital convocatório.

4.3 - ALÉM DA “PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS”, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS E OS SEGUINTE DOCUMENTOS. (o cronograma de desembolso deverá atender os prazos do cronograma fornecido pela contratante).

a) Folha de dados gerais dos equipamentos (projeto básico, fluxograma); - APRESENTAÇÃO FACULTATIVA PARA O ITEM Balsa

b) Especificações técnicas do equipamento, de suas características construtivas e operacionais, que permita o confronto da proposta técnica com as exigências contidas neste termo de referência;

c) Especificações Técnicas, características construtivas e operacionais dos equipamentos complementares, quando se tratar de outro fabricante;

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93.

Muriaé, 13 de novembro de 2019

Renato Bernardes da Silva
Presidente da CPL
DEMSUR